

Esta prova terá a duração de dez minutos.

A classificação dos candidatos na entrevista será resultante da média simples dos dois parâmetros avaliados:

$$EPS = \frac{MI + DI}{2}$$

em que:

*EPS* = entrevista profissional de selecção;  
*MI* = motivação e interesse profissional; e  
*DI* = dinamismo e iniciativa.

Classificação final (*CF*) será de acordo com a seguinte fórmula — escala de 0 a 20 valores:

$$CF = \frac{PPC + POC + EPS}{3}$$

em que:

*CF* = classificação final;  
*PPC* = prova prática de conhecimentos;  
*POC* = prova oral de conhecimentos; e  
*EPS* = entrevista profissional de selecção.

Como critério de desempate será a classificação obtida na prova prática de conhecimentos.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

11 — A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no edifício dos Paços do Município, em Óbidos, ou enviadas para publicação no *Diário da República*.

12 — Da lista de classificação final cabe recurso nos termos da lei.

13 — Júri de concurso:

Presidente — vereador em regime de permanência, Paulo Manuel Timóteo Leandro.

Vogais efectivos:

Catarina Nobre de Sousa Canha, técnica superior de 1.ª classe (que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos), e Luís Filipe do Carmo Almeida, técnico superior principal — engenheiro civil.

Vogais suplentes:

Hilberto Afonso Simão, encarregado, e Vítor Manuel da Cruz Sousa, encarregado designado.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, qualquer documento justificativo das declarações prestadas.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria*.  
1000308701

## CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

### Aviso

#### Despacho de nomeação

Para os devidos efeitos, faz-se público que, por meu despacho de 24 de Novembro de 2006, foram nomeados definitivamente, conforme lista de classificação final após estágio, para dois lugares de técnico superior de 2.ª classe — engenharia agro-alimentar, homologada por meu despacho de 24 de Novembro de 2006, os seguintes candidatos:

Alberto Filipe Rebelo Sousa.  
Telma Castro Alves Ribeiro.

Os candidatos dispõem de 20 dias, contados da publicação do presente aviso no *Diário da República* para tomarem posse dos respectivos cargos. (Não está sujeito a visto do Tribunal de Contas.)

28 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Ápio Cláudio do Carmo Assunção*.  
1000308711

## CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO BAIRRO

### Aviso n.º 48/06

#### Concurso externo de ingresso para admissão de um técnico estagiário

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o despacho do presidente da Câmara, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão de um técnico estagiário não adjectivado, do grupo de pessoal técnico, pertencente ao quadro de pessoal desta Câmara Municipal, válido somente para a referida vaga.

A este concurso são aplicáveis as disposições dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 44/99, de 11 de Junho.

2 — Conteúdo funcional — desenvolve funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos, adquiridos através de um curso superior. Efectuará também o apoio técnico e acompanhamento na área da educação, nomeadamente, na componente de apoio à família e no programa de generalização do ensino de inglês nos 3.º e 4.º anos e enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico.

3 — São requisitos gerais de admissão o constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, de que os candidatos terão de fazer prova a juntar ao requerimento de admissão, sendo dispensada a apresentação dos elementos mencionados nas alíneas *a)*, *b)*, *c)*, *d)*, *e)* e *f)* do artigo 29.º, desde que os candidatos declarem no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das mencionadas alíneas.

4 — Requisitos especiais — deve possuir o bacharelato ou equiparado em Serviço Social, cujas funções serão exercidas na área da educação.

4.1 — Os requerimentos deverão ser dirigidos ao presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, enviados pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo referido, ou entregues pessoalmente na Secção de Recursos Humanos, deves devendo constar, além do nome do candidato, o estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, número, data e arquivo do bilhete de identidade, profissão, residência completa, número de contribuinte, identificação do concurso a que se candidata, bem como o número e a data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso. Os candidatos devem apresentar quaisquer circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais só serão tidas em consideração se devidamente comprovadas.

4.2 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados dos documentos comprovativos das habilitações literárias, fotocópia do bilhete de identidade, número de contribuinte e um currículo.

5 — A selecção dos candidatos será feita através de prova de conhecimentos e entrevista profissional de selecção, realizando-se as mesmas em data, hora e local a indicar oportunamente através de carta registada a enviar para a morada mencionada no requerimento de admissão.

5.1 — A classificação final será expressa de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas operações de selecção e efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + EPS}{2}$$

em que:

*CF* = classificação final;  
*PC* = prova de conhecimentos; e  
*EPS* = entrevista profissional de selecção.

5.2 — Métodos de selecção:

Prova de conhecimentos (*PC*) terá a duração de duas horas, será classificada de 0 a 20 valores e incidirá sobre o Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de